



CÂMARA DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

028/2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0049/2025

Altera o anexo 3.2, do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que trata do Plano Diretor Participativo e Sustentável de Fortaleza e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Altera o mapa do Anexo 3.2, do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que trata do Plano Diretor Participativo e Sustentável de Fortaleza, que passam a vigorar na região do Cambéba sub-bacia B-5 conforme mapa abaixo, modificando ZPA 1 e ZPA 4.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA em
_____ de _____ de 2025.

GABRIEL LIMA DE AGUIAR

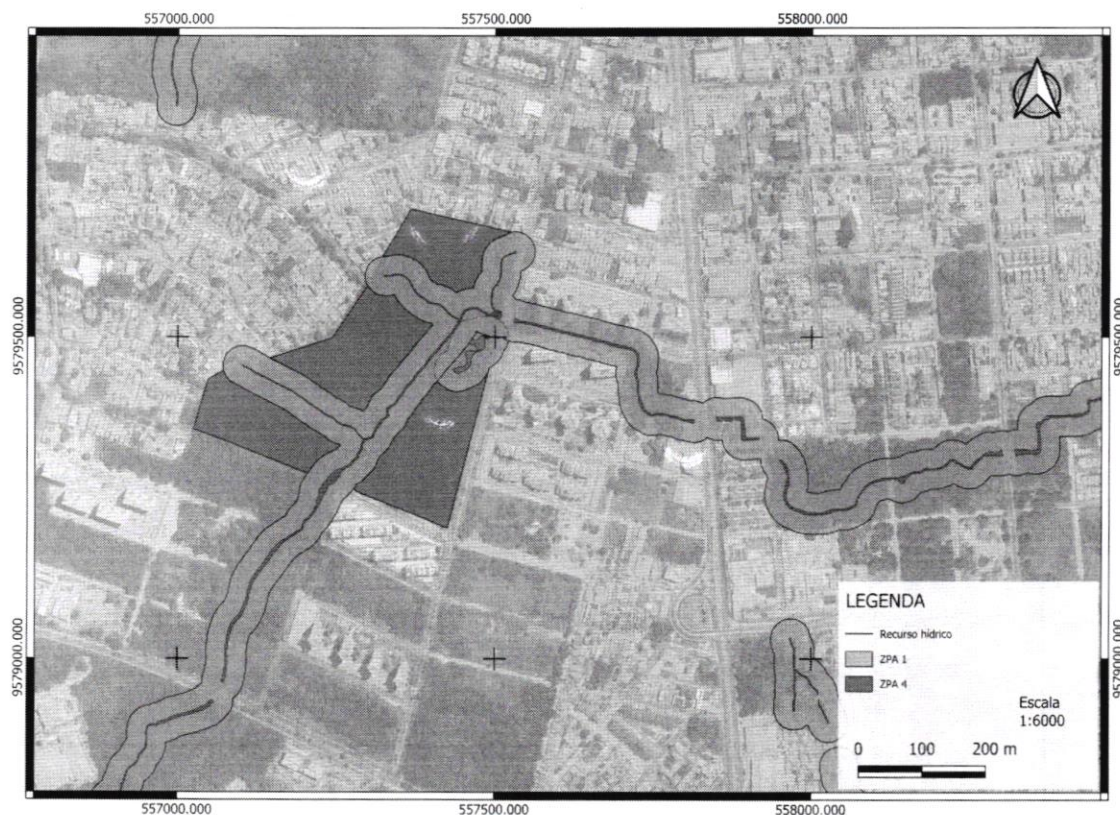
Vereador Gabriel Aguiar
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL



CÂMARA DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

ANEXO





CÂMARA DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

JUSTIFICATIVA

A hidrografia do município de Fortaleza é composta por cinco bacias, sendo a Bacia do Rio Cocó uma das principais que perpassa por toda a capital. A sub-bacia B5 é um dos compartimentos dessa bacia, especificamente relacionada à área que drena para o Rio Coaçu.

O sistema de sub-bacias (B4, B5 e B6) que drena para o Rio Coaçu tem um papel crucial na gestão das águas pluviais e no equilíbrio ambiental da região leste de Fortaleza e adjacências. Toda a bacia do Cocó, incluindo suas sub-bacias, possui grande importância ecológica.

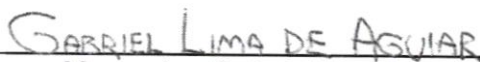
Especificamente no bairro Cambéba, no conhecido Sítio Carrapicho, onde existem importantes fluxos hídricos, principalmente relacionados a uma parte da Bacia do Cocó, que drena a Região Metropolitana de Fortaleza. Recursos hídricos mapeados no Decreto Estadual nº 15.274/1982, sendo o Riacho Sangradouro da Lagoa de Messejana (Microbacia B-5.2) e Lagoa Jacarey e Riacho Sangradouro (Microbacia B- 5.3). Portanto, em vista do reconhecimento oficial desde o ano de 1982, devem ser considerados no mapeamento oficial.

A principal justificativa para a alteração do zoneamento ambiental no Plano Diretor de Fortaleza é a necessidade de promover um desenvolvimento urbano equilibrado, consciente e voltado para a sustentabilidade, visando a proteção do meio ambiente e a melhoria do microclima urbano.

A manutenção da proteção ambiental é crucial para preservar os sistemas naturais, a permeabilidade do solo, o regime hídrico, e servir como refúgio para a fauna e corredores ecológicos.

O plano busca direcionar o crescimento da cidade para áreas já dotadas de infraestrutura (saneamento, água, transporte) e promover a regeneração e densificação de áreas existentes, em vez da expansão para zonas naturais, evitando assim a degradação de novas áreas.

Em suma, as alterações visam conciliar o desenvolvimento urbano com a preservação ambiental, garantindo a qualidade de vida e a resiliência da cidade frente a desafios como as mudanças climáticas.



Vereador Gabriel Aguiar
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL